



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANÁLISE E DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ASSUNTO: Impugnação IMPETRADA pela Empresa: **PROFILE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito sob CNPJ/MF sob o nº **66.783.630/0002-79**, a fim de sugerir mudanças no edital.

I-DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O certame está previsto para o dia 17/08/2023 (quinta-feira) às 9:00 horas Considerando que esta Impugnação foi encaminhada no dia 11/08/2023, a tempestividade da impugnação é procedente.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

II-DAS ALEGAÇÕES

O objeto da presente cotação são 559, 560, 561 e 581. Ao averiguar os requisitos da presente licitação, está Impugnante apresenta os seguintes argumentos com finalidade de alterá-lo, e assim para que possa viabilizar sua participação e de outros concorrentes. No modo em que está não permite a competitividade e a participação dos demais fabricantes disponíveis no mercado, uma vez que a descrição possui direcionamento de marca.

O subscreveste apresenta os seguintes argumentos com finalidade de alterá-lo, podendo assim viabilizar sua participação. Após análise técnica, observa-se que o descritivo dos itens 559, 560, 561 e 581, restringem a participação de fabricantes, uma vez que possui direcionamento aos modelos da fabricante LIFEMED e CMOS DRAKE, conforme partes retiradas do edital: "COMPATIVEL COM A MARCA LIFEMED" e "COMPATIVEL COM A MARCA ELISHA – CMOSDRAKE". Tais exigências afetam a competitividade no certame e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ferindo o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais que regulamentam as licitações públicas, devendo, desta forma, serem revistas desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado. Por este motivo solicitamos que o item seja modificado com a intenção de atender ao previsto na Constituição, permitir o aumento da competitividade entre fabricantes e garantir o fornecimento de equipamentos de qualidade que atendam à finalidade do objeto.

III- DA ANÁLISE

Com base em todo o exposto, considerando que foram observadas algumas inconsistências, devendo-se promover no instrumento convocatório as alterações indicadas, razoáveis e proporcionais, sob pena de se estar ferindo os princípios da competitividade e participação entre os interessados, sempre visando propiciar o pleno atendimento aos interesses deste Município.

IV. DA DECISÃO

Considerados pertinentes os apontamentos do impugnante, opina-se pelo acolhimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria. Ademais, conforme prevê deve ser designada nova data para a realização do Pregão.

Após, dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se.

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Setembro de 2023

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira Oficial